



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 616463
Natureza: Convênio
Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Esportes e Grêmio Recreativo Pão Molhado de São João Del Rey
Apenso: Recurso Ordinário n. 862667

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Convênio celebrado pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da então Secretaria de Estado de Esportes e o Grêmio Recreativo Pão Molhado de São João Del Rei.

Consoante Acórdão prolatado na sessão de 24/10/2007 (f. 114/155), os conselheiros constataram irregularidades e aplicaram multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e determinaram a restituição ao erário estadual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo Sr. Luiz Gonzaga de Paiva, Presidente da entidade à época.

Interposto o Recurso Ordinário n. 862667 não foi conhecido, por ser intempestivo.

A decisão de 24/10/2007 transitou em julgado em 14/09/2011, conforme f. 127.

Em face da ausência de recolhimento voluntário, foram emitidas a Certidões de Débito n. 553/2016 (f. 149/150) e 554/2016 (f. 145/146), com atualização monetária do *quantum debeatur*. Os autos, em seguida, foram encaminhados ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto das execuções por meio dos ACOMPANHAMENTOS CAMP n. 616464M949 e n. 616463RE524, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa, para os fins dispostos no art. 10, I, e II, e art. 12, I, e II, da Resolução n. 13/2013, e seu posterior arquivamento.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2016.

Mônica Fonseca Almeida Santos

Diretora da Secretaria do Ministério Público de Contas em exercício
(Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)